

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
DE 19.11.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-26/005/7657/2015/SEI 320001/003240/2020 - O Controlador Geral do Estado, no uso da competência apontada no artigo 13 da Lei Estadual nº 7.989/2018, conforme já foi devidamente esclarecido no processo SEI-32/001/012443/2019, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar irregularidades em face de JOSE CARLOS MUNIZ DA SILVA, Identidade Funcional nº 20728735, Motorista profissional, Categoria D, matrícula nº 221477-3, Vínculo 1 e Professor Docente I, Nível C, Referência 3, vínculo 2, por considerar perda de objeto em função de sua exoneração a pedido, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 112/119), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 124/125) e parecer da Assessoria Jurídica da CGE, no item 2, às fls. 127/128.

Id: 2283664

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
DE 23.11.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/008/980/2015/SEI 320001/003236/2020 - O Controlador Geral do Estado, no uso da competência apontada no artigo 13 da Lei Estadual nº 7.989/2018, conforme já foi devidamente esclarecido no processo SEI-32/001/012443/2019, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de ROSANA MARIA JUAZEIRO, Identidade Funcional nº 43961975, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 968.283-2, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 127/136), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 140/142), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 146/147, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto 2479/79.

Id: 2283662

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
DE 19.11.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/021/835/2017/SEI 320001/003241/2020 - O Controlador Geral do Estado, no uso da competência apontada no artigo 13 da Lei Estadual nº 7.989/2018, conforme já foi devidamente esclarecido no processo SEI-32/001/012443/2019, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO**, pelo presente processo administrativo disciplinar que instaurado para apurar irregularidades em face de ALAN FRANCISCO MACHADO, Identidade Funcional nº 50371851, Agente Socio Educativo Masculino Vínculo 1, pela falta dos elementos descritos em lei como caracterizadores de uma infração disciplinar, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 152/159), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 162/163), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, no item 2, às fls. 166/167.

Id: 2283654

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
DE 23.11.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/012/944/2017/SEI 320001/003236/2020 - O Controlador Geral do Estado, no uso da competência atribuída no artigo 13 da Lei Estadual nº 7.989/2018, conforme já foi devidamente esclarecido no Processo SEI-32/001/012443/2019, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de MARCO PAULO MOURA DE CARVALHO, Identidade Funcional nº 40239233, Professor Docente I, Nível C, Referência 5, Matrícula nº 834536-5, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 91/97), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 102/103), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 107/109, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto 2479/79.

Id: 2283661

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
DE 23.11.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/012/2287/2014 / SEI-320001/003236/2020 - O Controlador Geral do Estado, no uso da competência apontada no artigo 13 da Lei Estadual nº 7.989/2018, conforme já foi devidamente esclarecido no processo nº SEI-32/001/012443/2019, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA, Identidade Funcional nº 35134151, Professor Docente I, Nível C, Referência 06, Matrícula nº 5.000.266-6, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 222/228), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 231/234), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 238/239, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto 2479/79.

Id: 2283678

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
DE 23.11.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-01/035/678/2015 / SEI-320001/003285/2020 - O Controlador Geral do Estado, no uso da competência apontada no artigo 13 da Lei Estadual nº 7.989/2018, conforme já foi devidamente esclarecido no processo SEI-32/001/012443/2019, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar irregularidades em face de VANIA DE OLIVEIRA, Identidade Funcional nº 30492351, Auxiliar de Enfermagem, Classe B, matrícula nº 851003-4, Vínculo 1, pela falta dos elementos descritos em lei como caracterizadores de uma infração disciplinar, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 137/142), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 147/148), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, no item 4, às fls. 162/163.

Id: 2283677

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
DE 23.11.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/8612364/2010 / SEI-320001/003236/2020 - O Controlador Geral do Estado, no uso da competência atribuída no artigo 13 da Lei Estadual nº 7.989/2018, conforme já foi devidamente esclarecido no Processo nº SEI-32/001/012443/2019, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 20 (vinte) faltas Interpoladas em face de ELIANNE DE SIQUEIRA DA SILVA, Identidade Funcional nº 39538850, Professor Docente II, 40 horas, Matrícula nº 5009884-7, Vínculo 1, de acordo com o disposto no artigo 52, inciso VI, bem como apurar 10 (dez) faltas consecutivas apontadas no processo apenso nº E-03/8611027/2011, conforme o artigo 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, ambos disciplinados pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/79, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 285/290), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 293/294), parecer da Assessoria Jurídica da CGE (às fls. 297/298).

Id: 2283682

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
DE 23.11.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/010/1206/2015 / SEI 320001/003236/2020. O Controlador Geral do Estado, no uso da competência apontada no artigo 13 da Lei Estadual nº 7.989/2018, conforme já foi devidamente esclarecido no processo nº SEI-32/001/012443/2019, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de ALEX MARTINS MOREIRA, Identidade Funcional nº 5600472, Professor Docente I, Nível C, referência 4, Matrícula nº 9190620, Vínculo 5, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 127/136), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 140/142), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 146/147, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto nº 2479/79.

Id: 2283680

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CRE SEI Nº 002 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

RESOLVE:

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/027/17/2019,

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral

Id: 2283915

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CRE/CGE Nº 003 DE 12 NOVEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, o inciso X do art. 35 da Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI nº E-03/013/2634/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral

Id: 2283918

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CRE/CGE Nº 006 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-12/008/000040/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2283938

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 24.11.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/013/1914/2015/SEI 320001/003236/2020 - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de PEDRO FERNANDES FOGEL, Identidade Funcional nº 43881769, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 2, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 183/198), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 205/206), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, (fls. 221/222), considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto 2479/79.

Id: 2283647

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 24.11.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/004/3629/2014 / SEI-320001/003236/2020 - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66, de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DE-TRAN/RJ, em face do servidor FRANCISCO JOSE BRAGA MARINS, Identidade Funcional nº 44001690, Assistente Técnico de Trânsito, matrícula nº 3876-0, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 919/925), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 928/930), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 934/935.

Id: 2283685

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 23.11.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/008/4504/2015/ SEI 320001/003236/2020 - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar irregularidades em face de VERA LUCIA MOREIRA RANGEL, Identidade Funcional nº 37937553, Professor Assistente de Administração Educacional II, Nível B, Referência 07, Matrícula nº 683091-3, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 106/112), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 117/118), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 123/124.

Id: 2283648

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 26.11.2020

PROCESSO Nº SEI-320001/003117/2020 - CONCEDO 3 (três) meses de licença-prêmio ao servidor EDUARDO SERGIO DA COSTA, Auditor do Estado, ID nº. 1943695-5, referente ao período aquisitivo de 28/05/2015 a 26/05/2020.

Id: 2283688

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 25.11.2020

PROCESSO Nº SEI-390002/002362/2020 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

PROCESSO Nº SEI-390002/002410/2020 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

DE 26.11.2020

PROCESSO Nº SEI-360281/000169/2020 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2283698

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 4627 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES
DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-14/001/053672/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

Nome	Lotação Atual	Lotação Alterada	Validade
FABIANA PEIXOTO SICCARDI	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	01/12/2020
RODRIGO DE OLIVEIRA BOTE-LHO CORRÊA	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	PG15 - DETRAN	01/12/2020
MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA	PG-11 / 4º PR BARRA DO PIRAI	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	01/12/2020
ANNA CAROLINA MIGUEIS PEREIRA	PG10 - PROCURADORIA TRABALHISTA	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	01/12/2020
LUIS FELIPE SAMPAIO DE ALMEIDA	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	PG15 - SECRETARIA DE FAZENDA	01/12/2020
PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA	PG15 - SECRETARIA DE FAZENDA	PG02 - GABINETE	01/12/2020
VLADIMIR MORCILLO DA COSTA	PG15 - DETRAN	PG10 - PROCURADORIA TRABALHISTA	01/12/2020
JOÃO MORAES NETO	PG07 - PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA	PG-11 / 5º PR VOLTA REDONDA	01/12/2020

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2020

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2283914